

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | Nº 111 | Sexta-feira, 12 de Junho de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira De Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 104, 12 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 21.566,50 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO GABINETE DO PREFEITO E NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.566,50 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de junho de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 104, de 12 de junho de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – Manutenção e Operacionalização do GAB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500.0001	764	R\$ 21.000,00
Total da Secretaria				R\$ 21.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

10.002.001 – 26.782.0081.2.207 – Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.752.0003	367	R\$ 566,50
Total da Secretaria				R\$ 566,50
Total da Suplementação				R\$ 21.566,50

ANEXO II - Decreto nº 104, de 12 de junho de 2026

ANULAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – Manutenção e Operacionalização do GAB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	21	R\$ 21.000,00
Total da Secretaria				R\$ 21.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

10.002.001 – 26.782.0081.2.207 – Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.752.0003	366	R\$ 566,50
Total da Secretaria				R\$ 566,50
Total da Anulação				R\$ 21.566,50



Portarias:

PT N° 1813/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, V, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.867 de 11 de maio de 2021; CONSIDERANDO que a Política Pública Transferência de Renda por meio da Moeda Social Pedra Bonita, tem a finalidade de reduzir os índices de pobreza da população rural e urbana no Município de Itaboraí, através da garantia ao direito humano à alimentação, o acesso à educação, ao lazer, a saúde e à iniciativas de geração de trabalho e renda; CONSIDERANDO o cumpri-

mento da função social do Estado na busca de direitos iguais aos cidadãos itaboraienses, integrando e otimizando ações governamentais na perspectiva de fortalecer a participação da população e focalizar prioridades com ênfase na sustentabilidade humana e na visibilidade social e política; CONSIDERANDO a articulação e integração com enfoque no caráter inter-setorial e multidisciplinar, com atuação conjunta com o público alvo a ser beneficiado; CONSIDERANDO a participação, o controle social, o desenvolvimento local, a autogestão, cooperação e solidariedade como foco nas ações; CONSIDERANDO, ainda, a Política de Combate à Pobreza do Município de Itaboraí, se desdobra em duas grandes categorias: programas de transferência de renda e programas

estruturantes. E, que tais programas são planejados e executados na perspectiva da inter-setorialidade e transversalidade, com vistas a garantir ações integradas, otimizando recursos e insumos. Com os Programas de Transferência de renda priorizando ações direcionadas aos pobres, aos grupos mais vulneráveis e grupos com potencialidades de migrar da condição de pobre para não pobre. E, com os Programas Estruturantes buscando viabilizar e fomentar a economia comunitária solidária local. RESOLVE: DESIGNAR O membro abaixo relacionado para ocupar o Cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, em substituição, conforme quadro abaixo:

I – Poder Público Municipal:

Nome	Órgão	CPF	Mat.	Função	Em substituição de	CPF
Karine da Costa Tavares	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	xxx.xxx.447-99	17.549	Membro Titular	Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow	xxx.xxx.327-17
Alexia Cristina Mariano Gonçalves Rocha	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	xxx.xxx.277-71	61.037	Membro Suplente	Vera Vieira Martins	xxx.xxx.007-63

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 12 de junho de 2026. MARCELO DELAROLI - PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX-XXX-827-67, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SILVA, CPF: XXX-XXX-127-04, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1814/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, HERBERT DIAS FERREIRA, CPF: XXX-XXX-697-16, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1817/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 15/06/2026, ALESSANDRA REZENDE FIGUEIREDO, CPF: XXX-XXX-797-97, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1820/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, ADILSON FARIAS DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-647-97, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo: FG 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1815/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, JOSÉ HENRIQUES NEVES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-127-04, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1818/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, ALEXANDRE DOS SANTOS MARIO, CPF: XXX-XXX-557-71, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1821/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, ANTONIO GUEDES DE SOUZA JUNIOR, CPF: XXX-XXX-697-08, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo: FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1816/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, AMANDA MONTEIRO ASSIS,

PT n.º 1819/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, JOSÉ HENRIQUES NEVES DA

SECRETARIAS

Resolução:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

CHOVEU? ATENÇÃO



Evite a aquaplanagem!
Reduz a velocidade antes de entrar na poça.

Se o carro deslizar, desacelere, mantenha o volante em linha reta e não freie.




Não trafegue com pneus "carecas"!
O carro perde estabilidade e derrapa facilmente.



Palhetas devem estar em bom estado para não prejudicar a visibilidade



Use o farol baixo



E mais....
Distância de segurança: 8m
Não freie bruscamente
Utilize o pisca alerta apenas se o veículo estiver parado



Resolução SEMSEG N° 06/2026. O Secretário Municipal de Segurança, no Uso das Atribuições que lhe confere a Legislação em Vigor e, Considerando a Expedição da CIRCULAR/CGM N° 25041551141, Considerando a Instrução Normativa CGM N° 01/2025, datada de 09 de abril de 2025, a qual dispõe sobre o controle de abastecimento, manutenção e utilização dos veículos oficiais da Administração direta e indireta do município; Resolve: Art. 1° - Designar, a partir de 18 de maio de 2026, o servidor Aroldo Márcio Oliveira Santana, Matrícula 17.871, como responsável pela autorização para abastecimento, na forma do § 2° Do Art. 2° Da Instrução Normativa CGM N° 01/2025 – Anexo I, e na Ausência Justificada Deste, Designar O Servidor Denis Pinto da Silva, Matrícula 30.105, como responsável substituto. § 1° - Caberá a estes a criação do cronograma de manutenções preventivas conforme categorias dos veículos, bem como por cumprir os prazos de manutenções preventivas, lubrificantes, trocas de óleo e outras necessárias, na forma do Art. 13, §§ 1° e 2° da Instrução Normativa CGM N° 01/2025. Art. 2° - Caberá ao condutor de cada veículo o preenchimento do Controle Diário/Mensal de Combustível e do Boletim Diário de Veículos – BDV na forma dos Anexos II e III da Instrução Normativa CGM N° 01/2025. Art. 3° - esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEMSEG N° 08/2025. Itaboraí, 11 de Junho de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 57.350

RESOLUÇÃO SEMFAT N° 010 DE 10 DE JUNHO DE 2026 - Divulga A Escala Do Plantão Fiscal Para Os Auditores Fiscais Do Tesouro Municipal No Âmbito Da Secretaria Municipal De Fazenda E Tecnologia. O Secretário Municipal De Fazenda E Tecnologia, no uso das atribuições legais e, Considerando a Resolução SEMFAT n° 12 de 17 de maio de 2023; RESOLVE : Art. 1°- A escala do Plantão Fiscal para o bimestre de Junho e Julho de 2026 será:

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL	PLANTÃO FISCAL
Ana Paula Soares Simonelli	09/06/2026	30/06/2026	20/07/2026
Armando Alves Carreira Neto	10/06/2026	01/07/2026	21/07/2026
Carlos Marcos Lorete Alves	11/06/2026	02/07/2026	22/07/2026
Daniele Almeida da Silva	12/06/2026	03/07/2026	23/07/2026
Edson Neira Brandão	15/06/2026	06/07/2026	24/07/2026
Flávio Lopes Torres	16/06/2026	07/07/2026	27/07/2026
José Maria Cardoso Marinho	17/06/2026	08/07/2026	28/07/2026
Leonardo Bonoto Baptista	18/06/2026	09/07/2026	29/07/2026
Luiz Henrique Pacheco de Toledo	19/06/2026	10/07/2026	30/07/2026
Marcelo Pacheco da Silva	22/06/2026	13/07/2026	31/07/2026
Ricardo Frederico Alves	23/06/2026	14/07/2026	03/08/2026
Ricardo Guimarães de Andrade	25/06/2026	15/07/2026	04/08/2026
Sérgio Roberto Schiavini Soares	26/06/2026	16/07/2026	05/08/2026
Taisa de Mendonça	29/06/2026	17/07/2026	06/08/2026

§1° - A publicação da escala do Plantão Fiscal será realizada, preferencialmente, bimestralmente por meio de Resolução.

§2° - O horário do Plantão Fiscal será das 8h às 17h.

§3° - No caso de férias, licenças ou ausências de algum Auditor Fiscal de Tributos no dia designado para o Plantão Fiscal o Superintendente de Fiscalização Tributária ou a Subsecretária de Receita Imobiliária ou o Subsecretário de Receita Mobiliária poderão requisitar outro Auditor Fiscal de Tributos para substituição no atendimento do Plantão Fiscal. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 10 de junho de 2026. Roberto Ataíde Santiago - Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Matrícula 57.357

RESOLUÇÃO SEMDS N° 05, DE 10 DE JUNHO DE 2026. O Secretário Municipal da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal 049/2026 que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho e considerando o artigo 2° da Portaria 311/2026 SEMAD. RESOLVE: Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, como Pontos Focais por setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos equipamentos.

UNIDADE - SEDE			
PONTO FOCAL PRINCIPAL	MATRÍCULA	PONTO FOCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
CRISTILAINE SILVA CORREA	45.400	GUILHERME PACHECO JUNIOR	60.202

EQUIPAMENTOS	PONTO FOCAL TITULAR	MATRÍCULA	PONTO FOCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
CRAS - RETA	HELENICE NEVES DE AZEVEDO	45.393	SIMONE DE BARROS MARQUES	54.013
CARS – VENDA DAS PEDRAS	ROSANA MARIA PEREIRA	58.797	LUANA BARBIRATO RANGEL DA SILVA	58.414
CRAS - AMPLIAÇÃO	HELENICE NEVES DE AZEVEDO	45.393	SUZANA LIMA GOMES	58.348
CRAS - VISCONDE	MAURILIO DOS SANTOS BARROS	47.590	TAIS MARCELI SILVA DE SOUZA	58.346
CRAS - ITAMBÍ	NATHALIA ALMEIDA ESTABLE MOREIRA	55.025	INGRID BRAGA CANUTO	53.007
CRAS - APOLO	SILVANA MULLER ARAÚJO PALHARES	59.422	ALINE SENCEITA	58.365
CRAS – ALDEIA DA PRATA	ELIDA FERREIRA SOUZA MEDEIROS	45.394	KETTLY VIVIANE DA SILVA DE MACEDO	58.388
CRAS – JARDIM IMPERIAL	RAQUEL ALVES DE AZEVEDO SILVA	47.913	TAINARA XAVIER MENDES RANGEL	58.355
CRAS - CABUÇU	MARCELA DE MOURA CARVALHO	53.995	RENATA VARGAS MONTEIRO CARVALHO	45.438
CRAS - ITINERANTE	LARISSA DA SILVA SANTOS	59.361	JUÇARA MORAIS DE SOUZA DE FREITAS	54.135
CAD SHOPPING	CLEONICE ANDRADE DA SILVA POMPEU	55.213	EMILY CRISTINY DA SILVA FREITAS	58.996
OFICINA ITINERANTE	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO BARRETO	60.035	JUÇARA MORAIS DE SOUZA DE FREITAS	54.135
CREAS	PAMELA DUARTE FERNANDES SANTOS	60.816	PATRICIA DE MELO VIEIRA	7293
CENTRO POP	NUBYA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	60.327	PAULO ROBERTO DA SILVA	54.003
CEAM	TAISE CARVALHO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	51.039	ELZA RAMOS CELESTINO	57.923
ILPI	MARCILENE DA CRUZ ALMEIDA DE BRITO	47.381	LUIZA HELENA DE AQUINO ALVES	47.103
AIDESP	ANA MARIA COELHO GIL SILVA	53.635	SILVANA ALVES DE MARINS	54.095
CT I	ALAN CHARLES CANDIDO DOS SANTOS	53.891	MAYANNE TORRES FERREIRA	58.547
CT II	ROSANA ALVES DA FONSECA NORONHA	54.125	ANA PAULA PNES DE SOUZA	53.900
FUNERÁRIA	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	47.376	MARCUS VINICIUS DE ABREU FARIAS	59.291
GESTÃO SUAS	ALEXIA CRISTINA MARIANO GONÇALVES ROCHA	61.037	LARISSA DA SILVA SANTOS	59.361

Art. 2° Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições: I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria; II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas; III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar; IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal; V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas. Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 10 junho de 2026. Marcos Antônio Oliveira de Araújo - Mat. 61.017.

**Acórdão:**

Acórdão nº 190 - Sessão do dia 09 de Junho de 2026 - Processo: SEI 10851/2025-17 - Apenso processo Sei 9531/2025-14 - Recorrente: TSE/SA - Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM - FALTA DE RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS ENGENHARIA. SUBITEM 7.19. UNIVERSALIDADE DA OBRA. CANCELAMENTO AITI 403E. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: TSE/SA. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 403E no valor de R\$ 31.309,38, responsabilidade tomador - falta de retenção (ISSQN atualizado + multa de 100%), Universalidade da Obra, com base no art. 156, III da CF; arts. 3º, VII e 6º e § 2º, II da LC 116/2003; arts. 47, subitem 7.19, 49, I e II, 51, § 3º, XIX, 1, 105, 415, I, "e" da LC 33/2003, Jurisprudências REsp 1.137.840 BA e REsp 1.117.121 SP, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 09 de Junho de 2026. LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

RELATOR / JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR / CARLOS EDUARDO GASPARD MONTEIRO - JULGADOR

Acórdão nº 191 - Sessão do dia 09 de junho de 2026 - Processo: SEI Nº 0001.008898/2025-11 apenso SF 5093/2021 - Recorrente: José Felício de Mesquita - Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI - LANÇAMENTO 40162 E 21132. PETIÇÃO INEPTA. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: José Felício de Mesquita. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao lançamento fiscal nº 40162 no valor de R\$ 790,40, referente a taxas e preços públicos e lançamento fiscal nº 21132 no valor de R\$ 155,94, referente ao ISS do responsável técnico pela elaboração do projeto de 108,35m², por INTEMPESTIVIDADE, conforme arts. 9º, parágrafo único, VI; 12, § 5º e 14, I, II, III "a" e VIII "a" da LC 282/2022. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 09 de junho de 2026. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA / CARLOS EDUARDO GASPARD MONTEIRO - JULGADOR

GADOR / LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Acórdão nº 192. Sessão do dia 09 de junho de 2026. Processo: SEI Nº 0001.003034/2026-93. Recorrente: Carolina Aguiar de Oliveira. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI - LANÇAMENTO 13278. PETIÇÃO - INEPTA. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Carolina Aguiar de Oliveira. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao lançamento fiscal nº 13278 no valor de R\$ 6.869,12, referente a ISS construção civil, por INTEMPESTIVIDADE conforme arts. 9º, parágrafo único, VI; 12, § 5º e 14, I, II, III "a" e VIII "a" da LC 282/2022. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - Itaboraí, 09 de junho de 2026. ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA / JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR / LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Contrato:

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados



EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ANTENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º198/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

Nº/2026	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
147/2026	GABRIELLA DE OLIVEIRA COSTA MALDONADO	DENTISTA	xxx.xxx.457-94	R\$ 3.000,00	01/06/2026
148/2026	CRISTIANA PAULA DE SOUZA CASTRO	ASB	xxx.xxx.257-37	R\$ 1.200,00	01/06/2026
149/2026	ANA PATRICIA GUIMARÃES RODRIGUES	ASB	xxx.xxx.127-05	R\$ 1.200,00	01/06/2026
150/2026	MARIA SOLANGE GERALDO CUNHA	ASB	xxx.xxx.607-30	R\$ 1.200,00	01/06/2026
151/2026	JOÃO PIO SLIACHTICAS CAETANO	MEDICO	xxx.xxx.227-63	R\$ 9.000,00	06/06/2026
152/2026	FABIANO BATISTA LEMOS	MEDICO AME	xxx.xxx.567-55	R\$ 12.000,00	01/06/2026
153/2026	VITORYA STHEFFANY DA SILVA DE QUEIROZ	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.947-62	R\$ 1.100,00	08/06/2026
154/2026	EVERTON AMOLINARIO DE AZEVEDO	VIGIA	xxx.xxx.537-70	R\$ 1.100,00	04/06/2026

Itaboraí, 08 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

Rescisão:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 05/2025 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Juliana Schwartz Da Silva Garcez, CPFº xxx.xxx.000-45, Carteira de Identidade xx.xxx.186-4. Tendo sido contratado (a) em 22 de Janeiro de 2025, para o cargo de Neuropediatra lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 369/2021 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Romeu Ferreira Do Nascimento, CPFº xxx.xxx.817-36, Carteira de Identidade xx.xxx.936-32. Tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 277/2023 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Cynthia Alves E Silva Nascimento, CPFº xxx.xxx.817-36, Carteira de Identidade xx.xxx.936-32. Tendo sido contratado (a) em 04 de Julho de 2023, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 258/2021 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Luiz Antônio Rodrigues Barbosa, CPFº xxx.xxx.007-04, Carteira de Identidade xx.xxx.789-9. Tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Motorista Categoria B lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 493/2021 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Eric Dos Santos Nascimento, CPFº xxx.xx.857-10, Carteira de Identidade xx.xx.012-4. Tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Médico Clínico lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 344/2021 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rafaela Rodrigues Candozo, CPFº xxx.xxx.177-76, Carteira de Identidade xx.xxx.337-20. Tendo sido contratado (a) em 04 de Janeiro de 2021, para o cargo de Enfermeiro lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 799/2021 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Leonardo Galdino Couto, CPFº xxx.xxx.767-79, Carteira de Identidade xx.xxx.150-2. Tendo sido contratado (a) em 12 de Abril de 2021, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N° 325/2025 a partir de 01 de Junho de 2026, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Anthony Ferreira Garcia, CPFº xxx.xxx.177-01, Carteira de Identidade xx.xxx.351-4. Tendo sido contratado (a) em 15 de Dezembro de 2025, para o cargo de Motorista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 03 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021 - Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF
20/2026	Priscila Mendonça da Silva	Pedagoga	03/06/2026	XXX.XXX.897-03
229/2025	Amanda Monteiro Assis	Assessora Jurídica	01/06/2026	XXX.XXX.827-67
247/2025	Joao Pedro Vieira Da Silva Tome	Motorista	12/06/2026	XXX.XXX.877-59

Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 61.017

**Termo Aditivo:**

Termo Aditivo - Processo nº 2728/2021 Vol. 3 / SEI nº 0011.000039/2025-64. Décimo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 018/2022, Que Entre Si Celebram O Município De Itaboraí, Por Intermédio Da Chefe De Gabinete E A Empresa Nova NI Transportes Eireli – EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 018/2022 destinado a prestação de serviços com a contratação de fretamento para transporte, incluindo veículos do tipo ônibus e motoristas para locomoção de universitários municipais que estudam em instituições de ensino superior fora dos limites do município de Itaboraí por 2 (dois) meses. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado. Da Vigência: O prazo de vigência será computado a partir do dia 12 de junho de 2026. Itaboraí, 12 de junho de 2026. Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow - Contratante / Kátia Regina dos Santos Capita - Representante legal do Contratado

Termo Aditivo - SEI nº 0011.000004/2025-25. Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 058/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, por Intermédio da Chefe de Gabinete e a Empresa Jrx Participações Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 058/2025 cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida 22 de Maio, nº 5.990, bloco 1 - sala 402 (Enterprise Corporate), bairro Centro, no Município de Itaboraí/RJ, objeto da matrícula nº 44.840, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaboraí, para sediar as instalações Gabinete do Prefeito, por 12 (doze) meses. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado reajustado pelo Índice Geral de Preços - Mercado – (IGP-M), previsto na Cláusula décima, item 2 do Contrato nº 58/2025, sendo a quantia mensal atualizada de R\$ 6.957,21 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). Da Vigência: Parágrafo único - O prazo de vigência será computado a partir do dia 12 de junho de 2026. Itaboraí, 12 de junho de 2026. Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow - Chefe de Gabinete - PMI / Jrx Participações Ltda - Paulo Renato Alonso Rodriguez

4º Termo Aditivo – Contrato SEMDS nº 34/2022 Processo Administrativo nº: 1731/2021 vol. 5 Vigência - Início: 02/06/2026 - Término: 01/06/2027. Valor: R\$ 157.680,96 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Contratada: Ban Car de Iguazu Veículos Ltda. CNPJ: 00.082.648/0001-54. Quarto Termo Aditivo. Prorrogação de Contrato SEMDS nº 34/2022, Do Objeto: O objeto do presente termo é: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/06/2026 e término previsto para 01/06/2027 com expressa concordância da Contratada. Fica reajustado, aplicando o índice IPCA de 4,14%, passando a valer o valor mensal de R\$ 13.140,08 (Treze mil, cento e quarenta reais e oito centavos) e valor total anual de R\$ 157.680,96 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Itaboraí, 01 de junho de 2026. Marcos Antônio Oliveira de Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Contratante / Ban Car de Iguazu Veículos Ltda. Luiz Carlos de Moraes - Representante Legal Contratada

Atas:

Ata Nº 41/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na

forma abaixo: Às dezessete horas do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/014/2026, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia primeiro de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 42/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia dois de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/071/2026, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dois de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 43/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia três de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/112/2026, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por

encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia três de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 44/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia oito de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/075/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia oito de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 45/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia nove de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/127/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia nove de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 46/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência



do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/262/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia dez de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 47/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia onze de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/279/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 48/2026 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia doze de junho de dois mil e vinte e seis, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 170/2026, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/288/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia doze de junho de dois mil e vinte e seis. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Autorização de Contratação Direta:

Autorização De Contratação Direta Unidade gestora: Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia Processo: 0001.005084/2026-13 Assunto: Participação de servidores em curso “A Nova Fiscalização Tributária”, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2026. Empresa contratada: CIAP PROJETO LTDA CNPJ: 08.266.798/0001-20 Valor total estimado da contratação: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). 1.DO OBJETO 1.1. Contratação da empresa CIAP PROJETO LTDA CNPJ: 08.266.798/0001-20, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço da Participação de servidores em curso de “A Nova Fiscalização Tributária”. 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1. O presente caso

enquadra-se no art. 74, inciso 1, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei n.º. Lei n. 14.133/2021. 3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0678306, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do CIAP PROJETO LTDA, com sede na R JOSE ALEXANDRE FERREIRA 50 COND FAZENDA DA SE , PAQUETA , BELO HORIZONTE- MG / 31330-636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.266.798/0001-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4.DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 11 de junho de 2026 ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat. 57.357

Termo de Tornar Sem Efeito:

Termo de Tornar Sem Efeito - A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí TORNA SEM EFEITO a publicação da Ata de Registro de Preços FMS nº 80028/2026. A solicitação foi encaminhada no dia 09 de junho de 2026, publicado Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quarta feira, 10 de junho de 2026, pág.34, Ano VIII – nº 109. Itaboraí, 12 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMSMat. 47.166

EDITAIS

TODOS CONTRA A DENGUE



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixa a água da chuva acumulada pela laje.



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados os tonéis e barris d'água.



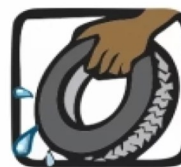
Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.



Se tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigado da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA E CHAMAMENTO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS N° 01/2026 – PROCESSO SEI N° 0025.000051/2026-09. O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1° - Publicar desistência da convocação do candidato ao cargo de agente de Apoio Operacional de Trânsito, oriundo do processo seletivo simplificado SEMTRANS n°. 01/2026 por não comparecimento: DESISTENTE / NÃO COMPARECIMENTO

NOME	CPF	Colocação
GABRIEL FIRMINO EFIGÊNIO	XXX.XXX.297-70	55°

Art. 2° – CONVOCAR o candidato classificado relacionado neste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para fins de apresentação de documentação e procedimentos de contratação temporária. CONVOCAÇÃO

NOME	CPF	Colocação
JACQUELINE MARTINS ADRIANO	XXX.XXX.397-17	56°

Art. 3° – O candidato ora convocado deverá comparecer ao RH da Secretaria Municipal de Transporte, localizada na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, n° 37, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP 24.801-092, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, no horário das 09:00h às 16:00h. Art. 4° – O candidato que deixar de comparecer no prazo assinalado no Art. 2° ou que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório original exigido no edital regulamentador será considerado desclassificado e perderá o direito à contratação no Processo Seletivo Simplificado. Art. 5° – Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 02 de junho de 2026. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Presidente do Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369

Ata de Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n° 80028/2026

No dia 11 de junho de 2026, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, n° 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado por sua Presidente, Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 90026/2026, objeto do processo administrativo n° 31.000108/2025-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.° 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.439.366/0001-39, situada na Rua Jerônimo Teixeira, 629 - Centro - Erechim/RS, neste ato representada por seu sócia-Proprietária, Sr(a) Camile Rorig Follador. DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE FARMÁCIA EM SAÚDE - CFS DE FORMA A DAR CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS", nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90026/2026 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
4	BENFOTIAMINA 150MG - COMPRIMIDO	Comp	936	ACHE/BIOSINTETICA	R\$ 1,51	R\$ 1.413,36
14	COLECALCIFEROL 7000UI + MENAEPTEENONA 100MCG - COMPRIMIDO	Comp	1280	APSEN	R\$ 3,13	R\$ 400,640

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 1.814,00 (Um mil, oitocentos e quatorze reais). DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da manutenção do registro de preços. Itaboraí, 11 de junho de 2026. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Analice Paulo Rangel Ferreira / EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Camile Rorig Follador

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80001-2026

MESES: JUN/JUL/AGO2026. PROCESSO: 3252/2026. FAVORECIDO: WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 40.378.440/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Extintor de água pressurizada AP capacidade 10L Material Carga: Água Pressurizada Características Adicionais: Com suporte fixação parede e adesivo sinalização V	Unidade	97	WATERSERVICE	R\$ 130,91	R\$ 12.698,27
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Capacidade Carga: 10 L	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 45,10	R\$ 90,20
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 6 KG	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc Capacidade Carga: 4 KG	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.028,47

Itaboraí, 10 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula: 47.166

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80002-2026

MESES: JUN/JUL/AGO2026. PROCESSO: 3252/2026. FAVORECIDO: ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA CNPJ: 54.827.418/0001-04

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Extintor de Dióxido de Carbono CO2 capacidade 6 Kg Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Tubo Sifão: Alumínio Material Cilindro: Aço Carbono sem costura Material Carga: Dióxido de Carbono (CO2) Características Adicionais: suporte para piso	Unidade	30	MI FIRE	R\$ 644,99	R\$ 19.349,70
VALOR TOTAL						R\$ 19.349,70

Itaboraí, 10 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula: 47.166

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80003-2026

MESES: JUN/JUL/AGO2026. PROCESSO: 3252/2026. FAVORECIDO: ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 24.801.471/0002-48

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	Extintor de Pó Químico Seco PQS capacidade 4kg Extintor incêndio / descrição: Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro., Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Parede E	Unidade	73	MOCELIN	R\$ 127,90	R\$ 9.336,70



Adesivo					
				VALOR TOTAL	R\$ 9.336,70

Itaboraí, 10 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula: 47.166

Termo de Retificação:

Termo de retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026. Assunto: Termo de retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, lote VII, Processo SEI nº 0026.000026/2025-26 publicado na edição nº 110 de 11 de junho de 2026. Por um lapso, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026 Lote VII, Processo SEI nº 0026.000026/2025-26, foi implementado de forma equivocada. Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

Onde se lê:

FORNECIMENTO DE GENERO LOTE VII					
ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	água mineral natural - sem gás; garrafa 500- 510 ml;	água mineral natural - sem gás; garrafa 500- 510 ml;	Fornecimento, especificações: água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem características gerais: com tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade, deverá ser entregue refrigerado	R\$ 0,92	R\$ 93.492,24
28	água mineral natural - sem gás; apresentação: copo de 200 ml	água mineral natural - sem gás; apresentação: copo de 200 ml	Fornecimento, especificações: água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: copo de 200 ml; características gerais: embalagem características gerais: com laque de fechamento, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade, deverá ser entregue refrigerado	R\$ 0,31	R\$ 17.766,10
29	refrigerante gaseificado garrafa de 02 lt, sabores diversos	refrigerante gaseificado garrafa de 02 lt, sabores diversos	Fornecimento, especificações: refrigerante gaseificado garrafa de 02 lt, sabores diversos laranja, coca, uva, guaraná, que deverá ser entregue refrigerado.	R\$ 3,41	R\$ 31.228,78
				VALOR TOTAL LOTE VII	R\$ 142.487,12
				VALOR TOTAL DOS LOTES II, V, VI E VII	R\$ 1.900.681,08
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, NOVECENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS					

Leia-se:

FORNECIMENTO DE GENERO LOTE VII					
ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	101.622	água mineral natural - sem gás; garrafa 500- 510 ml;	Fornecimento, especificações: água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: garrafa 500-510 ml; características gerais: embalagem características gerais: com tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade, deverá ser entregue refrigerado	R\$ 0,92	R\$ 93.492,24
28	57.310	água mineral natural - sem gás; apresentação: copo de 200 ml	Fornecimento, especificações: água mineral natural - composição: sem gás; apresentação: copo de 200 ml; características gerais: embalagem características gerais: com laque de fechamento, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade, deverá ser entregue refrigerado	R\$ 0,31	R\$ 17.766,10
29	9.158	refrigerante gaseificado garrafa de 02 lt, sabores diversos	Fornecimento, especificações: refrigerante gaseificado garrafa de 02 lt, sabores diversos laranja, coca, uva, guaraná, que deverá ser entregue refrigerado.	R\$ 3,41	R\$ 31.228,78
				VALOR TOTAL LOTE VII	R\$ 142.487,12
				VALOR TOTAL DOS LOTES II, V, VI E VII	R\$ 1.900.681,08
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, NOVECENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS					

Itaboraí, 12 de junho de 2026. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 57.370

Termo de Retificação - PROCESSO: 31.000028/2024-65. ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para urgência e emergência do Município de Itaboraí. Em decorrência de falha material, o Termo de Retificação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo 31.000028/2024-65, foi submetido à publicação no DOITA nº 206 Ano VII de 01/10/2025, contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "Registro de Preços FMS 53/2025"

Leia-se: "Registro de Preços FMS 80053/2025"

Onde se lê: "Registro de Preços FMS 54/2025"

Leia-se: "Registro de Preços FMS 80054/2025"

Onde se lê: "Registro de Preços FMS 55/2025"

Leia-se: "Registro de Preços FMS 80055/2025"

Itaboraí, 12 de junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166